



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 002/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 2 de janeiro de 2024.

Referente: Requerimento nº 170/2023
19ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
7/2024

DATA / HORA
10/01/2024 11:54:18

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 170/2023**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva e subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seu **MEMORANDO nº 381/2.023- SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 22 de dezembro de 2023

MEMORANDO nº 381/2.023 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Sr^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
22 DEZ 2023
Recebido por 15.28

Referente: **Requerimento CMC nº 170/2023**

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Requerimento CMC nº 170/2.023**, através do qual o nobre Vereador Cleber Candido Silva requer da Administração Municipal que informe “a possibilidade de estudo de implementar ao Programa Coração de Mãe uma creche para bebês e crianças de 0 a 3 anos”.

Considerando a Resolução nº 001/2020 – SME (doc. anexo) que trata do atendimento às crianças em idade de 0 a 3 anos em Unidade Escolar de Educação Infantil – Creche.

Informamos que não é possível atender o requerido, tendo em vista os procedimentos para atendimento consta da referida Resolução.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2.020 - SME

Estabelece regras e procedimentos para Lista de Espera por Vagas para as crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos nas Unidades Escolares de Educação Infantil - Creche da Rede Municipal de Ensino de Cajamar

RÉGIS LUÍZ DE LIMA SOUZA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 184, de 18 de dezembro de 2019; e

Considerando que o acesso ao direito constitucional à educação inicia com a educação infantil, que deve ser ofertada em creches e pré-escolas, às crianças até 5 (cinco) anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição.

Considerando que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, conforme determina a Constituição Federal.

Considerando, ainda, que a Constituição determina que os Municípios devem atuar de maneira prioritária no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (art. 211, § 2º, CF).

Considerando o respeito do Governo Municipal pela criança, principalmente, na constante busca pela igualdade de oportunidades.

Considerando que o município manterá uma lista de espera por Unidade Escolar de Educação Infantil – Creche da Rede Municipal de Ensino e cujas vagas serão ofertadas conforme disponibilidade das mesmas, prioritariamente, pela ordem de classificação da inscrição e por proximidade da residência do aluno (havendo a disponibilidade poderá ser ofertada a vaga em outra Unidade Escolar).

RESOLVE:

Art 1º O atendimento às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos será prestado nas Escolas de Educação Infantil - Creche da Rede Municipal de Ensino de Cajamar de acordo com organização de turmas e disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar.

Art 2º As vagas serão ofertadas em período integral, conforme disponibilidade em cada Unidade Escolar, garantindo a classificação da criança na lista de espera por vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução nº 001/20, fls. 3

Art. 7º Caso os responsáveis legais não compareçam para efetivar a matrícula no período de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data em que foram contatados pela Unidade Escolar, será dada baixa no cadastro da criança. Após dada baixa no cadastro, os responsáveis terão que realizar nova inscrição para pleitear vaga.

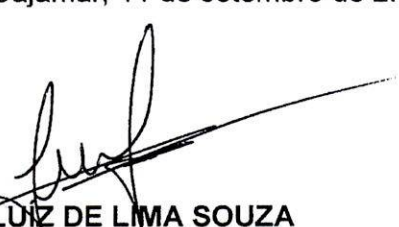
Parágrafo único. Caso a vaga oferecida não seja aceita, o nome da criança será excluído da lista e os pais/responsáveis legais deverão assinar um termo de desistência.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de setembro de 2.020



RÉGIS LUIZ DE LIMA SOUZA
Secretário Municipal de Educação.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 170 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
2064/2023

DATA / HORA
03/07/2023 16:22:50

USUÁRIO
066.XXX.606-62

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis, estude junto à Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de estudo de implementar ao Programa Coração de Mãe uma creche para bebês e crianças de 0 a 3 anos.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, tendo em vista que o programa visa a criação da clínica de referência de saúde da Mulher e da Criança, estruturar a maternidade do Hospital Municipal de Cajamar, entregar para os recém-nascidos kits completos através da reestruturação do pré-natal.

A implantação de um berçário para bebês e crianças de 0 a 3 anos irá garantir a todas as mães das crianças, na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para o seu desenvolvimento integral" e segurança em poder voltar ao trabalho após a licença maternidade

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 13 de junho de 2.023.

Câmara Municipal de Cajamar
Protocolado em: 19/12/23
às 09h30

MICHELLE ALVES
Assessoria Administrativa

Cleber Candido Silva
Vereador

Alexandre Dias Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 19ª sessão Ordinária

com 12 (doze) votos favoráveis
02 (dois) votos contrários
01 (um) abstenção

em 13/12/2023
CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo